Pregão Eletrônico n. 36/2026 – CIA 0043118-38.2026.8.11.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 36/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo n. 154/2026).

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, CNPJ N. 03.535.606/0001-10, com recursos próprios (Fonte 1.760.000/2.760.000), ou do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, CNPJ sob o n° 01.872837/0001-93 (Fonte 1.760.0000/2.760.0000), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, e de seu **PREGOEIRO**, designado pela **Portaria 606/2026 PRES de 27/04/2026,** publicada no DJE - Ed. 12.172, disponibilizado em 28/04/2026, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço, SRP,** autorizada no Processo CIA 0043118-38.2026.8.11.0000 nos termos da Lei n. 14.133/2021 e o Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023.

CÓDIGO UASG:	925007
NÚMERAÇÃO DE CONTROLE NO COMPRASGOV	36/2026
TIPO:	MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO:	Empreitada por Preço Unitário
FORMA DE FORNECIMENTO	Parcelada, mediante emissão de Nota de Empenho, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
ADJUDICAÇÃO:	POR ITEM
SISTEMA DE LANCES	ABERTO E FECHADO
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:	Dia: **15 de outubro de 2026** ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente no Tribunal de Justiça. Hora da Sessão: **10h30min – Horário de BRASÍLIA/DF**. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão ao horário de Brasília/DF.
LOCAL:	Portal de Compras do Governo Federal -

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:041F0000-0AA4-0A58-D2E0-08DF1DA69E90

	compras.gov.br.
MEIOS DE CONTATO:	E-mail: **marcelo.rey@tjmt.jus.br** Fax: (065) 3617-3747
PREGOEIRO (A)	A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro **MARCELO MIRANDA REY DE FIGUEIREDO,** designado pela **Portaria 606/2026 PRES** de 27/04/2026, publicada no **DJE - Ed. 12.172,** disponibilizado em 28/04/2026, que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à sessão.
EDITAL E DOCUMENTOS:	O Edital e a documentação que o acompanha poderão ser baixados por download no portal do TJMT no endereço: **www.tjmt.jus.br/licitacao** ou no portal de compras do Governo Federal: www.compras.gov.br.
TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP:	SIM – conforme cada item, com cota principal, cota reservada e itens exclusivos para ME/EPP, nos termos do Termo de Referência.
PRIORIZAÇÃO LOCAL/REGIONAL– ITENS 01 E 02	SIM – Será assegurada, nos itens 01 e 02, prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas nos Estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, desde que suas propostas se enquadrem na margem de até 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e das condições estabelecidas no Termo de Referência n. 02/2026-DE/DMP.
AMOSTRA	SIM - itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade da manutenção dos preços registrados, observada a regulamentação aplicável.
RENOVAÇÃO DO SALDO	Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderão ser renovados os quantitativos originalmente registrados e ainda não contratados, desde que demonstrada a vantajosidade da medida, observadas as condições de mercado e o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:041F0000-0AA4-0A58-D2E0-08DF1DA69E90

Pregão Eletrônico n. 36/2026 – CIA 0043118-38.2026.8.11.0000

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de consumo, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência n. 02/2026-DE/DMP, Anexo I deste Edital.

1.2. O objeto da contratação compreende 24 (vinte e quatro) itens, com adjudicação por item, conforme especificações, unidades de medida, quantitativos e tratamento diferenciado aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte constantes do Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, que será o próprio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, com os compromissos administrativos, conforme previsto no art. 82, §1º, da Lei n. 14.133/2021; constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:041F0000-0AA4-0A58-D2E0-08DF1DA69E90

logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4.1. Poderão participar pessoas físicas, em observância a IN 116/2021-SEGES;

3.4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, em conjunto com a Lei Complementar nº 123, de 2006, e para o microempreendedor individual - MEI, observados os limites e condições previstos na legislação aplicável e no Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.4.3. O tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado de acordo com a natureza de cada item, observando-se a indicação de COTA PRINCIPAL, COTA RESERVADA PARA ME/EPP ou ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3.4.4. Nos itens identificados como COTA RESERVADA PARA ME/EPP ou EXCLUSIVO PARA ME/EPP, a participação observará as condições estabelecidas na legislação aplicável e no Termo de Referência.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:041F0000-0AA4-0A58-D2E0-08DF1DA69E90

adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.6. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

3.5.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.2, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A vedação de que trata o item 3.5.8, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:041F0000-0AA4-0A58-D2E0-08DF1DA69E90

entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital. Ainda, a declaração falsa importará na declaração de inidoneidade, nos termos dos Acórdãos n. 1.488/2022 e 1.607/2023, ambos do Plenário do TCU;

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:041F0000-0AA4-0A58-D2E0-08DF1DA69E90

seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.2. marca/fabricante do produto ofertado, quando aplicável;

5.1.3. modelo, referência ou identificação comercial suficiente à perfeita individualização do produto ofertado, quando aplicável;

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:041F0000-0AA4-0A58-D2E0-08DF1DA69E90

5.1.4. descrição do objeto ofertado, observadas as especificações mínimas constantes do Termo de Referência.

5.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante deverá apresentar proposta para a totalidade do quantitativo máximo previsto para cada item no Termo de Referência, não sendo admitida proposta para quantitativo inferior ao estabelecido para o respectivo item.

5.2.2. O quantitativo indicado no Termo de Referência corresponde ao quantitativo máximo a ser registrado, não implicando obrigação de aquisição integral pela Administração, observado o fornecimento parcelado e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:041F0000-0AA4-0A58-D2E0-08DF1DA69E90

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:041F0000-0AA4-0A58-D2E0-08DF1DA69E90

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando ocorrer à desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:041F0000-0AA4-0A58-D2E0-08DF1DA69E90

6.16. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:041F0000-0AA4-0A58-D2E0-08DF1DA69E90

obrigações previstos nesta Lei;

6.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.2.2. empresas brasileiras;

6.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:041F0000-0AA4-0A58-D2E0-08DF1DA69E90

6.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.1.4. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (http://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/477.

7.1.5. No banco de dados do TJMT.

7.1.6. Cadastro de Pessoas/Empresas declaradas inidôneas e/ou suspensas de contratar com a administração – Órgãos e Entidades Municipais – disponibilizado pelo TCE-MT (http://tce.mt.gov.br/conteudo/inex/sid/).

7.1.7. Cadastro de Empresas inidôneas ou suspensa – CGE-MT (http://www.auditoria.mt.gov.br_inidoneas.php).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:041F0000-0AA4-0A58-D2E0-08DF1DA69E90

fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.A. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.B. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:041F0000-0AA4-0A58-D2E0-08DF1DA69E90

comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10.1. Para os itens sujeitos à apresentação de amostra, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la após o aceite da proposta quanto ao valor, observados os itens, prazos, endereço, critérios de avaliação e demais condições estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

7.10.2. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, sua apresentação intempestiva ou sua reprovação por desconformidade com as especificações técnicas ensejará a recusa da proposta, observados o contraditório e as demais condições previstas no Termo de Referência.

8.DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto serão aqueles previstos no capítulo "Das Exigências da Habilitação" do Termo de Referência n. 02/2026-DE/DMP, Anexo I deste Edital, observados os arts. 62 a 70 da Lei n. 14.133/2021.

8.1.2.A documentação exigida para fins de **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira**, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:041F0000-0AA4-0A58-D2E0-08DF1DA69E90

obediência ao disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada **por meio do Sicaf,** nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Sicaf** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A **verificação no Sicaf** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:041F0000-0AA4-0A58-D2E0-08DF1DA69E90

feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.8.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 24 (vinte e quatro) horas, para:

8.10.3. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.10.4. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10.5. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.10.6. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.10.7. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:041F0000-0AA4-0A58-D2E0-08DF1DA69E90

8.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

9.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:041F0000-0AA4-0A58-D2E0-08DF1DA69E90

10.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1.dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:041F0000-0AA4-0A58-D2E0-08DF1DA69E90

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico pav.tjmt.jus.br.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:041F0000-0AA4-0A58-D2E0-08DF1DA69E90

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. As infrações administrativas e sanções serão apuradas de acordo com a Instrução Normativa n. 03/2024-CADM, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, que dispõe sobre os procedimentos de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades por infração às regras estabelecidas em edital de licitação, contrato, Termo de Referência, nos processos de aquisições, por licitação ou por contratação direta, do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso regulados pela Lei n.14.133/2021.

12.2. Ainda, conforme disposto nos itens 15 a 20 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: pav.tjmt.jus.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA SUSTENTABILIDADE

14.1. Conforme item 7 do Termo de Referência anexo I deste Edital.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1. Fica designado como fiscal da Ata de Registro de Preços o servidor Joilson Gonçalo de

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:041F0000-0AA4-0A58-D2E0-08DF1DA69E90

Amorim – matrícula 6200, e como substituta Márcia Cristina de Menezes Butakka – matrícula 6140.

15.2. Compete à fiscalização acompanhar a execução, registrar ocorrências, determinar correções e comunicar a autoridade competente.

15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados, observadas as disposições legais aplicáveis, nas seguintes hipóteses:

16.1.1. Ocorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que tornem a execução da ata excessivamente onerosa, nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

16.1.2. Criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou ainda superveniência de disposições legais que impactem comprovadamente os preços registrados;

16.1.3. Previsão expressa no edital ou na Ata de Registro de Preços, conforme autorizado pela Lei nº 14.133/2021;

16.1.4. Nos casos de reajuste e prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverá ser observada a periodicidade mínima anual, adotando-se como índice de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme previsto no Termo de Referência.

17. DO MODELO DE EXECUÇÃO

17.1. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

17.1.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Nota de Empenho, conforme a necessidade da Administração.

17.1.2. O quantitativo mínimo dos itens a serem empenhados deverá corresponder a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no Termo de Referência.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:041F0000-0AA4-0A58-D2E0-08DF1DA69E90

17.2. Para os itens cuja descrição não estabeleça local específico de atendimento, a entrega será realizada no Almoxarifado do Departamento de Material e Patrimônio – DMP/TJMT, situado na Rua Doutor Hélio Ponce de Arruda, s/nº, CPA, Cuiabá/MT, CEP 78049-947. – Telefone: (65)3617-3886 – (65)99234-6963

17.2.1. Para os itens 22, 23 e 24, deverão ser observados os locais específicos de fornecimento indicados na respectiva descrição constante do Termo de Referência.

17.3. Horário: de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h.

17.4. A entrega deverá ser previamente comunicada, com antecedência mínima de 48 horas, pelo e-mail: controle.estoque@tjmt.jus.br.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:041F0000-0AA4-0A58-D2E0-08DF1DA69E90

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico tjmt.jus.br/licitacao.

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.11.1. ANEXO I - Termo de Referência n. 02/2026-DE/DMP;

18.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

18.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta;

18.11.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;

18.11.5. ANEXO V – Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

18.11.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de cumprimento da Resolução n. 07/2005/CNJ e atualizações posteriores;

18.11.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração de não enquadramento no artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar n. 123/2006.

18.11.8. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Elaboração independente de Proposta;

18.11.9. ANEXO IX - Modelo De Declaração De Autenticidade;

18.11.10. ANEXO X - Modelo de Declaração de Cumprimento da LGPD.

Cuiabá, 28 de setembro de 2026.

Fernando Davoli Batista
Gerente de Licitação

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:041F0000-0AA4-0A58-D2E0-08DF1DA69E90

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA N. 02/2026-DE/DMP

1. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais de consumo (camiseta, caneta esferográfica, colher de sopa, copo de papel 120ml, copo de papel 180 ml, fita adesiva transparente, fita adesiva marrom, fone de ouvido, garrafa térmica 1,2L, garrafa térmica 1,8L, lixeira, papel A4, pilha AA, pilha AAA, tickets de água mineral, ticktes de gas de cozinha 13kg), por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto caracteriza-se como bem comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818/2021.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:041F0000-0AA4-0A58-D2E0-08DF1DA69E90

1.4. Os materiais a serem adquiridos compreendem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	APLIC	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	COTA PRINCIPAL Camiseta personalizada. confeccionada em malha PV (poliéster com viscose), nas cores branca ou colorida, composta por 65% a 67% de poliéster e 33% a 35% de viscose, com gramatura mínima de 165 g/m². modelagem regular fit, mangas curtas, gola redonda (careca) com reforço interno e acabamento adequado ao uso institucional e promocional. O tecido deverá apresentar boa resistência ao uso, à lavagem e baixa tendência à formação de pilling (bolinhas). A peça deverá ser fornecida com personalização em serigrafia, contendo arte institucional e/ou logomarca na frente e/ou costas, em até 4 (quatro) cores, conforme leiaute a ser disponibilizado pela Administração quando da emissão da Ordem de	0009789	Unidade	7.500

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:041F0000-0AA4-0A58-D2E0-08DF1DA69E90

	Serviço.Tamanhos: P, M, G, GG e XG. Aplicação: utilização em eventos, campanhas, ações institucionais, programas de capacitação e demais atividades promovidas pela Administração. Prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses, contado da data de entrega do material Critérios de Aceitação: Tecido em conformidade com a composição e gramatura especificadas; Costuras uniformes, sem falhas, furos, manchas ou defeitos de acabamento; Impressão nítida, sem borrões, falhas de cobertura ou descoloração; Tamanhos compatíveis com os padrões comerciais informados pelo fabricante; Personalização executada de acordo com a arte aprovada pela Administração. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso e entregues em perfeitas condições. Para os itens sujeitos a prazo de validade, estes deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses na data da entrega, salvo quando a natureza do produto ou o fabricante estabelecer prazo diverso.			

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:041F0000-0AA4-0A58-D2E0-08DF1DA69E90

02	COTA RESERVADAPARA ME/EPP Camiseta personalizada. confeccionada em malha PV (poliéster com viscose), nas cores branca ou colorida, composta por 65% a 67% de poliéster e 33% a 35% de viscose, com gramatura mínima de 165 g/m². modelagem regular fit, mangas curtas, gola redonda (careca) com reforço interno e acabamento adequado ao uso institucional e promocional. O tecido deverá apresentar boa resistência ao uso, à lavagem e baixa tendência à formação de pilling (bolinhas). A peça deverá ser fornecida com personalização em serigrafia, contendo arte institucional e/ou logomarca na frente e/ou costas, em até 4 (quatro) cores, conforme leiaute a ser disponibilizado pela Administração	0009789	Unidade	2.500

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:041F0000-0AA4-0A58-D2E0-08DF1DA69E90

	quando da emissão da Ordem de Serviço.Tamanhos: P, M, G, GG e XG. Aplicação: utilização em eventos, campanhas, ações institucionais, programas de capacitação e demais atividades promovidas pela Administração. Critérios de Aceitação: Tecido em conformidade com a composição e gramatura especificadas; Costuras uniformes, sem falhas, furos, manchas ou defeitos de acabamento; Impressão nítida, sem borrões, falhas de cobertura ou descoloração; Tamanhos compatíveis com os padrões comerciais informados pelo fabricante; Personalização executada de acordo com a arte aprovada pela Administração. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso e entregues em perfeitas condições. Para os itens sujeitos a prazo de validade, estes deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses na data da entrega, salvo quando a natureza do produto ou o fabricante estabelecer prazo diverso.			

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:041F0000-0AA4-0A58-D2E0-08DF1DA69E90

03	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Caneta esferográfica na cor azul, com corpo sextavado transparente, contendo orifício de ventilação (suspiro) localizado aproximadamente a 8,3 cm da ponta de escrita. Ponta média, tampa cônica removível e tampão superior de pressão na cor azul. Esfera de tungstênio de alta resistência, proporcionando escrita uniforme, macia e sem falhas. Acondicionamento em caixa contendo 50 (cinquenta) unidades. Como parâmetro de qualidade e desempenho, poderão ser consideradas as marcas de referência: BIC, Compactor e Faber-Castell, ou outras de qualidade equivalente ou superior, vedada a restrição à participação de fornecedores em razão da marca, desde que o produto ofertado atenda integralmente às especificações técnicas exigidas. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso e entregues em perfeitas condições. Para os	00074737	Caixa	600

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:041F0000-0AA4-0A58-D2E0-08DF1DA69E90

	itens sujeitos a prazo de validade, estes deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses na data da entrega, salvo quando a natureza do produto ou o fabricante estabelecer prazo diverso..			
04	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Colher de sopa confeccionada em aço inoxidável de alta qualidade, peça inteiriça, resistente à corrosão, oxidação e deformações decorrentes do uso contínuo. Deve possuir acabamento polido, bordas arredondadas, superfície lisa, sem rebarbas resistente à corrosão, oxidação e deformações decorrentes do uso contínuo. Deve possuir acabamento polido, bordas arredondadas, superfície lisa, sem rebarbas ou imperfeições, proporcionando segurança e conforto durante o uso. Dimensões aproximadas: comprimento entre 19 cm e 21 cm. Produto adequado para contato com alimentos, reutilizável, resistente à lavagem manual e em máquina de lavar louças, atendendo às normas sanitárias aplicáveis. marcas de referência: tramontina, contrinental, brinox, , ou outras de qualidade equivalente ou superior. Para os itens sujeitos a prazo de validade, estes deverão possuir validade mínima de 12 estes deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses na data da entrega, salvo quando a natureza do produto ou o fabricante estabelecer prazo diverso.	00033258	Unidade	1000

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:041F0000-0AA4-0A58-D2E0-08DF1DA69E90

05	COTA PRINCIPAL Copo descartável de papel, biodegradável, reciclável e ecológico, adequado para o acondicionamento e fornecimento de bebidas quentes e frias, com capacidade nominal aproximado 180 mL. Características mínimas: Material: papel certificado de alta gramatura, proveniente de fontes renováveis; Possuir barreira interna que	00064258	Pacote	13.500

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:041F0000-0AA4-0A58-D2E0-08DF1DA69E90

	garanta resistência à umidade e evite vazamentos; Cor: branca, acabamento: liso; Produto resistente, apropriado para bebidas quentes e frias; Fabricado em conformidade com práticas de sustentabilidade Apresentação: Pacotes contendo 50 (cinquenta) unidades cada. Marcas de referência: Papello, Pixpel, Nature Pack, eeCoo. Serão aceitos produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas. Para os itens sujeitos a prazo de validade, estes deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses na data da entrega, salvo quando a natureza do produto ou o fabricante estabelecer prazo diverso.			

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:041F0000-0AA4-0A58-D2E0-08DF1DA69E90

06	COTA RESERVADAPARA ME/EPP Copo descartável de papel, biodegradável, reciclável e ecológico, adequado para o acondicionamento e fornecimento de bebidas quentes e frias, com capacidade nominal aproximado 180 mL. Características mínimas: Material: papel certificado de alta gramatura, proveniente de fontes renováveis; Possuir barreira interna que garanta resistência à umidade e evite vazamentos; Cor: branca; Acabamento: liso; Produto resistente, apropriado para bebidas quentes e frias; Fabricado em conformidade com práticas de sustentabilidade Apresentação: Pacotes contendo 50 (cinquenta) unidades cada. Marcas de referência: Papello, Pixpel, Nature Pack, eeCoo. Serão aceitos produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas. Para os itens sujeitos a prazo de validade, estes deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses na	00064258	Pacote	4.500

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:041F0000-0AA4-0A58-D2E0-08DF1DA69E90

	data da entrega, salvo quando a natureza do produto ou o fabricante estabelecer prazo diverso.			
07	COTA PRINCIPAL Copo descartável de papel, biodegradável, reciclável e ecológico, adequado para o acondicionamento e fornecimento de bebidas quentes e frias, com capacidade volumétrica aproximado 120 mL. Características mínimas exigidas: Material: papel certificado de alta gramatura; Possuir barreira interna impermeável que impeça vazamentos e garanta resistência ao contato com líquidos quentes e frios, cor: branca; Acabamento: liso; Fabricado a partir de fontes renováveis; Produto alinhado às práticas de sustentabilidade e ESG; Resistente ao uso regular, sem deformações ou vazamentos durante o consumo da bebida; Fornecimento em pacotes contendo 25 (vinte e cinco) unidades. Marcas de referência: Papello, Pixpel, Nature Pack e eeCoo, ou equivalente, similar e/ou de qualidade superior. Serão aceitos produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior, desde que atendam integralmente às especificações técnicas, estabelecidas Para os itens sujeitos a prazo de validade, estes deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses na data da entrega, salvo quando a natureza do produto ou o fabricante estabelecer prazo diverso.	328296-1	Pacote	9.000

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:041F0000-0AA4-0A58-D2E0-08DF1DA69E90

08	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Copo descartável de papel, biodegradável, reciclável e ecológico, adequado para o acondicionamento e fornecimento de bebidas quentes e frias, com capacidade volumétrica aproximado 120 mL. Características mínimas exigidas: Material: papel certificado de alta gramatura; Possuir barreira interna	328296-1	Pacote	3.000

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:041F0000-0AA4-0A58-D2E0-08DF1DA69E90

	impermeável que impeça vazamentos e garanta resistência ao contato com líquidos quentes e frios, cor: branca; Acabamento: liso; Fabricado a partir de fontes renováveis; Produto alinhado às práticas de sustentabilidade e ESG; Resistente ao uso regular, sem deformações ou vazamentos durante o consumo da bebida; Fornecimento em pacotes contendo 25 (vinte e cinco) unidades. Marcas de referência: Papello, Pixpel, Nature Pack e eeCoo, ou equivalente, similar e/ou de qualidade superior. Serão aceitos produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas. Para os itens sujeitos a prazo de validade, estes deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses na data da entrega, salvo quando a natureza do produto ou o fabricante estabelecer prazo diverso.			

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:041F0000-0AA4-0A58-D2E0-08DF1DA69E90

09	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Fita adesiva em PVC (policloreto de vinila), na cor transparente, com dimensões aproximadas de 48 mm de largura x 50 m de comprimento, destinada a uso geral em atividades administrativas e de embalagem. O produto deverá apresentar boa aderência, resistência ao rasgo e ao envelhecimento, sendo adequado para fechamento de embalagens leves a médias. Marcas de referência: Embalando, Supplypack e Adelbras, admitindo-se produto equivalente, similar ou de melhor qualidade, desde que comprovado o atendimento às especificações técnicas mínimas. Para os itens sujeitos a prazo de validade, estes deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses na data da entrega, salvo quando a natureza do produto ou o fabricante estabelecer prazo diverso.	0006784	Unidade	3.000

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:041F0000-0AA4-0A58-D2E0-08DF1DA69E90

10	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Fita adesiva fabricada em filme de PVC (policloreto de vinila), na cor marrom, com adesivo de alta aderência, indicada para fechamento e lacração de caixas, embalagens e volumes diversos, especialmente em processos logísticos e expedição. Deve apresentar medidas aproximadas de 48 mm de largura x 50 m de comprimento, com boa resistência à tração, fácil aplicação manual ou com dispensador, e excelente fixação em superfícies de papelão ondulado. Produto equivalente ou de melhor qualidade às marcas de referência Embalando, Supplypack, Adelbras ou similares, podendo ser aceita equivalência desde que mantenha desempenho igual ou superior em resistência, aderência e durabilidade. Para os itens sujeitos a prazo de validade, estes deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses na data da entrega, salvo quando a natureza do produto ou o fabricante estabelecer prazo diverso.	170826-0	Unidade	2.000

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:041F0000-0AA4-0A58-D2E0-08DF1DA69E90

11	COTA PRINCIPAL Fone de ouvido com microfone integrado, estéreo supra-auricular, uso institucional, Conexão USB 2.0 plug-and-play. Microfone: omnidirecional ou com cancelamento de ruído, haste articulável (mínimo funcional equivalente a 180°), controle de volume e mute no cabo Impedância: 32 ohms (ou equivalente funcional), Frequência: 20 Hz – 20 kHz, cabo mínimo: 1,80 m, Cor: preta, acolchoado, alto-falante: 3,5mm. Marcas de referência: Whale electronics, JBL, Sony. Podendo ser aceita equivalência desde que mantenha desempenho igual ou superior em resistência, e	157100-1	Unidade	750

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:041F0000-0AA4-0A58-D2E0-08DF1DA69E90

	durabilidade. Para os itens sujeitos a prazo de validade, estes deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses na data da entrega, salvo quando a natureza do produto ou o fabricante estabelecer prazo diverso.			
12	COTA RESERVADAPARA ME/EPP Fone de ouvido com microfone integrado, estéreo supra-auricular, uso institucional, Conexão USB 2.0 plug-and-play. Microfone: omnidirecional ou com cancelamento de ruído, haste articulável (mínimo funcional equivalente a 180°), controle de volume e mute no cabo Impedância: 32 ohms (ou equivalente funcional), Frequência: 20 Hz – 20 kHz, cabo mínimo: 1,80 m, Cor: preta, acolchoado, alto-falante: 3,5mm. Marcas de referência: Whale electronics, JBL, Sony. Podendo ser aceita equivalência desde que mantenha desempenho igual ou superior em resistência, e durabilidade. Para os itens sujeitos a prazo de validade, estes deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses na data da entrega, salvo quando a natureza do produto ou o fabricante estabelecer prazo diverso.	157100-1	Unidade	250

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:041F0000-0AA4-0A58-D2E0-08DF1DA69E90

13	COTA PRINCIPAL Garrafa térmica inquebrável - capacidade aproximado de 1,8 litros estrutura "inquebrável" aço inox corpo reforçado, revestimento interno e externo em inox, sem ampola de vidro, sistema de servir por botão/bomba de pressão,conservação minima: 6h, alça e base em plástico preto, altura aproximada de 30 cm e diâmetro de 13 cm . Marcas de referência: Termolar, Tramontina ou equivalente Equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade. Para os itens sujeitos a prazo de validade, estes deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses na data da entrega, salvo quando a natureza do produto ou o fabricante estabelecer prazo diverso.	221626-4	Unidade	675
14	COTA RESERVADAPARA ME/EPP Garrafa térmica inquebrável - capacidade aproximado de 1,8 litros estrutura "inquebrável" aço inox corpo reforçado,	221626-4	Unidade	225

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:041F0000-0AA4-0A58-D2E0-08DF1DA69E90

	revestimento interno e externo em inox, sem ampola de vidro, sistema de servir por botão/bomba de pressão,conservação minima: 6h, alça e base em plástico preto, altura aproximada de 30 cm e diâmetro de 13 cm . Marcas de referência: Termolar, Tramontina ou equivalente Equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade. Para os itens sujeitos a prazo de validade, estes deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses na data da entrega, salvo quando a natureza do produto ou o fabricante estabelecer prazo diverso.			
15	COTA PRINCIPAL Garrafa térmica inox 1,2 Litros , tipo bomba/pressão, acabamento aço escovado, sem ampola de vidro, capacidade: 1,2 litros Estrutura: aço inox externo e interno, sistema: bomba/pressão Conservação minima: 6h, base e alça em plástico, altura aproximada de 28 cm x 13 cm de diâmetro. Marcas de Referência: Termolar. Termopro. Equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade. Para os itens sujeitos a prazo de validade, estes deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses na data da entrega, salvo quando a natureza do produto ou o fabricante estabelecer prazo diverso.	00065404	Unidade	450

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:041F0000-0AA4-0A58-D2E0-08DF1DA69E90

16	COTA RESERVADAPARA ME/EPP Garrafa térmica inox 1,2 Litros , tipo bomba/pressão, acabamento aço escovado, sem ampola de vidro, capacidade: 1,2 litros Estrutura: aço inox externo e interno, sistema: bomba/pressão.Conservação minima: 6h, base e alça em plástico, altura aproximada de 28 cm x 13 cm de diâmetro. Marcas de Referência: Termolar. Termopro. Equivalente, ou	00065404	Unidade	150

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:041F0000-0AA4-0A58-D2E0-08DF1DA69E90

	similar e/ou de melhor qualidade. Para os itens sujeitos a prazo de validade, estes deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses na data da entrega, salvo quando a natureza do produto ou o fabricante estabelecer prazo diverso..			
17	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Lixeira profissional com pedal e tampa articulada, com as seguintes características mínimas: Capacidade: 100 litros, material: polietileno de alta densidade (PEAD), resistente e com proteção contra raios UV, estrutura: haste de acionamento do pedal em aço Sistema de abertura: acionamento por pedal, tampa: articulada, formato retangular Cor: branca ou preta, dimensões aproximadas: largura: 57 cm, altura: 92 cm , profundidade: 46 cm, uso: profissional / institucional, resistência compatível com uso contínuo e exposição ambiental Marcas de referência: Serão aceitos produtos de marcas de referência ou equivalentes, tais como: Lar Plásticos , Bralimpia, JSN. Para os itens sujeitos a prazo de validade, estes deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses na data da entrega, salvo quando a natureza do produto ou o fabricante estabelecer prazo diverso.	261380-8	Unidade	250

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:041F0000-0AA4-0A58-D2E0-08DF1DA69E90

18	COTA PRINCIPAL Papel alcalino, branco, gramatura 75g/m², formato A4 (210 x 297mm), alta alvura porosidade, opacidade, resistência, durabilidade, rigidez, estabilidade dimensional e planicidade, com documento de Origem Florestal (DOF) apresentado pelo fabricante ou fornecedor que ateste o cumprimento da exigência quanto à origem legal da madeira, o citado documento será dispensado quando o papel possuir	00030794	Resma	9.000

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:041F0000-0AA4-0A58-D2E0-08DF1DA69E90

	certificado CDRFLOR ou FSC, ISO 9001 e ISD 14001. Apropriado para utilização em máquina copiadora, impressora a laser e jato de tinta. Fabricado com 100% de celulose de eucalípito reflorestado. Resmas com 500 folhas cada. Marcas de referência: Chamex, One, Report. Equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.Para os itens sujeitos a prazo de validade, estes deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses na data da entrega, salvo quando a natureza do produto ou o fabricante estabelecer prazo diverso.			
19	COTA RESERVADAPARA ME/EPP Papel alcalino, branco, gramatura 75g/m², formato A4 (210 x 297mm), alta alvura porosidade, opacidade, resistência, durabilidade, rigidez, estabilidade dimensional e planicidade, com documento de Origem Florestal (DOF) apresentado pelo fabricante ou fornecedor que ateste o cumprimento da exigência quanto à origem legal da madeira, o citado documento será dispensado quando o papel possuir certificado CDRFLOR ou FSC, ISO 9001 e ISD 14001. Apropriado para utilização em máquina copiadora, impressora a laser e jato de tinta. Fabricado com 100% de celulose de eucalípito reflorestado. Resmas com 500 folhas cada. Marcas de referência: Chamex, One, Report. Equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade. Para os itens sujeitos a prazo de validade, estes deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses na data da entrega, salvo quando a natureza do produto ou o fabricante estabelecer prazo diverso.	00030794	Resma	2.000

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:041F0000-0AA4-0A58-D2E0-08DF1DA69E90

20	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	306679-7	Cartela c/4	1.500

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:041F0000-0AA4-0A58-D2E0-08DF1DA69E90

	Pilha alcalina tamanho AA, tensão nominal de 1,5V, indicada para uso geral em equipamentos eletrônicos de baixo e médio consumo, como controles remotos, mouses e teclados sem fio. Fabricada com tecnologia alcalina de alta eficiência, proporcionando maior durabilidade e estabilidade de energia em comparação com pilhas comuns de zinco-carbono. Produto livre de mercúrio (Hg) e cádmio (Cd), em conformidade com padrões ambientais atuais. Deve ser fornecida em cartelas com 4 unidades, devidamente lacradas, com identificação do fabricante, lote e validade impressa na embalagem. Marcas de referência: Duracel, Maxprint. Equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.Para os itens sujeitos a prazo de validade, estes deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses na data da entrega, salvo quando a natureza do produto ou o fabricante estabelecer prazo diverso.		unidades	

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:041F0000-0AA4-0A58-D2E0-08DF1DA69E90

21	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Pilha AAA não recarregável, tensão nominal de 1,5V, indicada para uso geral em equipamentos eletrônicos de baixo e médio consumo, como controles remotos, mouses e teclados sem fio. Fabricada com tecnologia alcalina de alta eficiência, proporcionando maior durabilidade e estabilidade de energia em comparação com pilhas comuns de zinco-carbono. Produto livre de mercúrio (Hg) e cádmio (Cd), em conformidade com padrões ambientais atuais. Deve ser fornecida em cartelas com 2 unidades, devidamente lacradas, com identificação do fabricante, lote e validade impressa na embalagem. Marcas de referência: Duracel, Maxprint. Equivalente, ou similar e/ou	306682-7	Cartela c/ 2 unidades	3.000

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:041F0000-0AA4-0A58-D2E0-08DF1DA69E90

	de melhor qualidade.Para os itens sujeitos a prazo de validade, estes deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses na data da entrega, salvo quando a natureza do produto ou o fabricante estabelecer prazo diverso.			
22	COTA PRINCIPAL Tickets de agua mineral potável sem gás, acondicionada em garrafão de 20 (vinte) litros, devidamente lacrado e em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Como referência de qualidade, poderão ser ofertadas as marcas Cristalina, Finíssima, Lebrinha ou outras equivalentes, similares ou de qualidade superior, desde que atendam integralmente às especificações exigidas, . O fornecimento deverá atender aos seguintes endereços: Tribunal de Justiça de Mato Grosso – Av. Historiador Rubens de Mendonça, s/nº, Palácio da Justiça, Cuiabá/MT; Fórum da Capital – Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, s/nº, Setor D, Centro Político Administrativo (CPA), Cuiabá/MT; Complexo dos Juizados Especiais de Cuiabá; Juizado da Infância – Pomeri, Cuiabá/MT; Arquivo do Tribunal de Justiça – Av. Getúlio Vargas, Centro, Cuiabá/MT; Fórum de Várzea Grande – Av. Chapéu do Sol, Guarita II, Várzea Grande/MT. Para os itens sujeitos a prazo de validade, estes deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses na data da entrega, salvo quando a natureza do produto ou o fabricante estabelecer prazo diverso.	121598-1	Unidade	55.000

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:041F0000-0AA4-0A58-D2E0-08DF1DA69E90

23	COTA RESERVADAPARA ME/EPP Tickets de agua mineral potável sem gás, acondicionada em garrafão de 20 (vinte) litros, devidamente lacrado e em conformidade com as normas sanitárias	121598-1	Unidade	5.000

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:041F0000-0AA4-0A58-D2E0-08DF1DA69E90

	vigentes. Como referência de qualidade, poderão ser ofertadas as marcas Cristalina, Finíssima, Lebrinha ou outras equivalentes, similares ou de qualidade superior, desde que atendam integralmente às especificações exigidas, . O fornecimento deverá atender aos seguintes endereços: TRIBUNAL DE JUSTIÇA – Av. Historiador Rubens de Mendonça, s/n. – Palácio da Justiça, FÓRUM DA CAPITAL – Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, s/n. - Setor D - Centro Político Administrativo – CPA; COMPLEXO DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE CUIABÁ; JUIZADO DA INFÂNCA – Pomeri; ARQUIVO DO TJ – Av. Getulio Vargas, Centro; Fórum de VÁRZEA GRANDE - Av. Chapéu do Sol – Guarita II – Várzea Grande-MT. Para os itens sujeitos a prazo de validade, estes deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses na data da entrega, salvo quando a natureza do produto ou o fabricante estabelecer prazo diverso.			

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:041F0000-0AA4-0A58-D2E0-08DF1DA69E90

24	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Tickets gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para uso em cozinha, acondicionado em botijão com capacidade de 13 kg, incluindo a troca do vasilhame vazio por vasilhame abastecido.O produto deverá atender às especificações técnicas e aos padrões de segurança estabelecidos pela legislação vigente, bem como às normas aplicáveis da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e demais órgãos reguladores competentes. Como referência de qualidade, poderão ser ofertadas as marcas Copagás, Supergasbras ou outras equivalentes, similares e/ou de qualidade superior,	0004132	Unidade	800

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:041F0000-0AA4-0A58-D2E0-08DF1DA69E90

	desde que atendam integralmente às especificações exigidas. Requisitos do Produto Gás Liquefeito de Petróleo (GLP). Produto em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes; Botijões devidamente lacrados e identificados pelo fabricante/distribuidor autorizado. obervadas as exigências regulamentares aplicáveis ao fornecimento de GLP. O fornecimento deverá atender aos seguintes endereços: Tribunal de Justiça de Mato Grosso – Av. Historiador Rubens de Mendonça, s/nº, Palácio da Justiça, Cuiabá/MT; Fórum da Capital – Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, s/nº, Setor D, Centro Político Administrativo (CPA), Cuiabá/MT; Complexo dos Juizados Especiais de Cuiabá; Juizado da Infância – Pomeri, Cuiabá/MT; Arquivo do Tribunal de Justiça – Av. Getúlio Vargas, Centro, Cuiabá/MT; Fórum de Várzea Grande – Av. Chapéu do Sol, Guarita II, Várzea Grande/MT. Para os itens sujeitos a prazo de validade, estes deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses na data da entrega, salvo quando a natureza do produto ou o fabricante estabelecer prazo diverso.			

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA
2.1. A vigência inicial da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade da manutenção dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
2.2. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderão ser renovados os quantitativos originalmente registrados e ainda não contratados, desde que demonstrada a vantajosidade da medida, observadas as condições de mercado e o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:041F0000-0AA4-0A58-D2E0-08DF1DA69E90

Pregão Eletrônico n. 36/2026 – CIA 0043118-38.2026.8.11.0000

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do exercício vigente do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, atendendo ao planejamento institucional e às necessidades administrativas do órgão.

3.2. A aquisição de materiais de consumo caracteriza-se como demanda contínua e recorrente, indispensável ao regular funcionamento das unidades administrativas e jurisdicionais, não sendo possível a definição exata do quantitativo a ser utilizado ao longo do exercício.

3.3. Diante dessa característica, mostra-se tecnicamente adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços, que possibilita maior eficiência na gestão das aquisições, racionalização dos recursos públicos e atendimento tempestivo das demandas, nos termos da legislação vigente.

3.4. Nos termos da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, especialmente dos arts. 1º, incisos IX, X e XI, 19, incisos I, II e III, e 20, inciso II, que institui o Estatuto da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual no âmbito do Estado de Mato Grosso, mostra-se juridicamente admissível a adoção de medidas destinadas a incentivar a participação de empresas locais e regionais, em consonância com as políticas públicas de promoção do desenvolvimento econômico, da geração de emprego e renda e do fortalecimento da economia regional.

3.5. A previsão de prioridade para empresas sediadas nos Estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, relativamente aos itens 01 e 02, fundamenta-se no histórico de dificuldades verificadas na execução contratual por fornecedores estabelecidos em outras unidades da Federação, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos de entrega.

3.5.1. Há registros de entregas realizadas após a ocorrência dos eventos aos quais os materiais se destinavam, circunstância que compromete a utilidade da contratação, inviabiliza o atendimento tempestivo da necessidade administrativa e prejudica a consecução do interesse público.

3.5.2. Ressalte-se que, conforme deliberação da Diretoria-Geral constante do Expediente nº 0001260-95.2024.8.11.0000, os pedidos de camisetas devem ser formalizados com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Entretanto, mesmo com a adoção dessa medida preventiva, continuam sendo registrados atrasos por fornecedores distantes geograficamente, o que justifica a fixação de critério de preferência regional como medida de salvaguarda da eficiência contratual.

3.6. Ademais, ainda que a contratação de fornecedor local ou regional possa, em determinadas hipóteses, resultar em preço superior ao ofertado por empresas sediadas em outras localidades, essa circunstância, isoladamente, não afasta a vantajosidade da contratação sob a perspectiva do interesse público. A vantajosidade, nos termos da legislação de regência, não se limita à obtenção do menor preço, devendo considerar o conjunto de fatores relacionados ao custo benefício da contratação, à segurança da execução contratual e à efetiva satisfação da necessidade administrativa.

3.6.1. Nesse contexto, a proximidade geográfica dos fornecedores favorece maior celeridade na produção e na entrega dos materiais, facilita o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, reduz riscos logísticos e contribui para diminuir a possibilidade de atrasos capazes de frustrar a finalidade da contratação.

3.6.2. Além disso, a medida contribui para o fortalecimento da economia local e regional, fomenta a geração de emprego e renda e estimula a circulação de riqueza no âmbito dos Estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, em consonância com as diretrizes legais de promoção do

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:041F0000-0AA4-0A58-D2E0-08DF1DA69E90

desenvolvimento econômico e sustentável.
3.6.3. Dessa forma, considerando as particularidades da demanda, o histórico de ocorrências relacionadas ao cumprimento dos prazos de entrega e a necessidade de assegurar a efetividade da contratação, a adoção da prioridade para fornecedores locais e regionais revela-se medida compatível com o interesse público e com os objetivos de eficiência, economicidade, segurança da execução contratual e promoção do desenvolvimento local e regional, observados os limites e requisitos estabelecidos pela legislação aplicável e pelo instrumento convocatório.
3.7. Do Procedimento e Regras de Aplicação da Preferência:
3.7.1. O direito de preferência como critério de desempate será concedido exclusivamente às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sediadas nos Estados de Mato Grosso (MT) ou Mato Grosso do Sul (MS), desde que sua proposta original seja até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido apurado.
3.7.2. Encerrada a fase de lances, a ME ou EPP regional mais bem classificada dentro do intervalo de 10% será convocada para apresentar proposta de preço inferior à da primeira colocada.• Identificação: Verificação da melhor proposta válida da fase de julgamento.
3.7.3. A licitante convocada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para enviar sua proposta readequada ao preço vencedor e os respectivos documentos de habilitação.sejam até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço obtido.
3.7.4. Caso a empresa decline do direito, permaneça silente, ou seja, inabilitada, serão convocadas as demais MEs/EPPs regionais remanescentes no intervalo de 10%, na ordem de classificação. Inexistindo empresas que atendam às condições, o item será adjudicado ao licitante originalmente detentor da melhor proposta.
3.7.5. A condição de sediada em MT ou MS será comprovada na fase de habilitação mediante Comprovante de CNPJ ativo e ato constitutivo registrado na JUCEMAT ou JUCEMS, demonstrando que a sede foi estabelecida na região antes da publicação deste edital.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A contratação tem por finalidade o fornecimento de materiais de consumo destinados à reposição do estoque do almoxarifado, visando atender, de forma contínua e eficiente, as necessidades das unidades jurisdicionais e administrativas do Tribunal de Justiça, Comarcas e Juizados, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

4.2. A solução contempla todo o ciclo de vida do objeto, desde o fornecimento até o consumo final, assegurando:

- a continuidade das atividades administrativas;
- a manutenção do regular funcionamento das unidades;
- a prevenção de desabastecimento;
- a eficiência logística e operacional.

4.3. A contratação fundamenta-se na necessidade institucional de garantir a adequada prestação dos serviços públicos, conforme disposto no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

5. DAALTERAÇÃOOUATUALIZAÇÃODOSPREÇOSREGISTRADOS

5.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado pela Administração. Após esse período, os preços registrados ou contratados poderão ser reajustados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:041F0000-0AA4-0A58-D2E0-08DF1DA69E90

IPCA, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses; 5.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo fornecedor/contratado, mediante requerimento formal, acompanhado de memória de cálculo referente ao reajuste dos valores;

5.1.2. O pedido de reajuste deverá ser apresentado pela Contratada quando da manifestação de interesse quanto à prorrogação da Ata de Registro de Preços ou do contrato, quando houver, sob pena de caracterização de renúncia tácita, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

5.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido;

5.1.4. Na hipótese de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, o Contratante poderá efetuar o pagamento com base na última variação conhecida, ficando a diferença para ajuste posterior, após a divulgação do índice definitivo.

5.1.5. Para fins de cálculo definitivo do reajuste, será obrigatoriamente utilizado o índice oficial publicado.

5.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, outro índice oficial que vier a ser definido pela legislação vigente.

5.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão pactuar novo índice oficial, mediante termo aditivo, para reajustamento dos valores remanescentes.

5.1.8. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, nos termos da legislação vigente.

6. Requisitos da Aquisição

6.1. As características técnicas mínimas para aceitação dos materiais encontram-se especificadas no quadro de descrição do objeto, deste Termo de Referência.

6.2. Na presente aquisição, admite-se a indicação de marcas de referência ou equivalentes, exclusivamente como parâmetro para facilitar a descrição do item e a compreensão, pelas empresas participantes do certame, quanto ao padrão mínimo de desempenho, qualidade e produtividade exigidos, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Justifica-se a aquisição de materiais de consumo para reposição do estoque do Almoxarifado deste Tribunal de Justiça de Mato Grosso, com a finalidade de garantir a continuidade das atividades administrativas essenciais ao funcionamento das unidades do Tribunal de Justiça, Comarcas e Juizados, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Nesse sentido, o Setor de Almoxarifado realiza o planejamento da reposição do estoque com base no levantamento do consumo necessário ao atendimento das demandas das unidades, considerando a média de consumo dos últimos 12 (doze) meses, de modo a assegurar a manutenção do fluxo regular de materiais pelo período estimado de 12 (doze) meses.

6.5. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

7. Sustentabilidade

7.1. Aplicam-se ao presente processo as disposições estabelecidas na Resolução nº 400/2021 do Conselho Nacional de Justiça– CNJ, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade nas

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:041F0000-0AA4-0A58-D2E0-08DF1DA69E90

contratações de bens e serviços no âmbito do Poder Judiciário. Nesse sentido, destaca-se a opção da Administração pela realização da presente contratação em meio eletrônico, visando à redução do consumo de recursos naturais, especialmente aqueles decorrentes da produção, transporte e descarte de materiais impressos, os quais frequentemente se convertem em resíduos sólidos sem destinação ambientalmente adequada, em conformidade com o disposto no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na descrição do objeto, deverão ser observados os requisitos constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, especialmente os seguintes:

7.2.3. A empresa fornecedora deverá promover o desenvolvimento nacional sustentável, adotando critérios e práticas de sustentabilidade, nos termos do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.

7.2.4. Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de modo a garantir a proteção durante o transporte e o armazenamento, com redução de impactos ambientais.

7.3. Durante a execução contratual, deverão ser observadas as orientações constantes dos programas institucionais da Administração Pública e demais normativos aplicáveis voltados às práticas sustentáveis.

7.4. Deverão ser atendidos os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, segurança e ergonomia, conforme estabelecido na Resolução CNJ nº 400/2021, na Portaria TJMT/PRES nº 538/2021 e no Plano de Logística Sustentável do TJMT (2021–2026).

7.5. Permanecem igualmente aplicáveis, durante toda a execução do objeto, as diretrizes e orientações relativas às boas práticas ambientais e de sustentabilidade adotadas pela Administração Pública.

8. DA AMOSTRA

8.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, cuja data, local e horário serão divulgados por meio de mensagem no sistema, facultada a presença de todos os interessados, inclusive dos demais fornecedores.

8.2. Será exigida amostra dos itens 1, 2, 3, , 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

8.3. As amostras deverão ser entregues no endereço indicado no item 11.2, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo de inteira responsabilidade da empresa o envio e eventuais atrasos.

8.4. Poderá ser concedida prorrogação do prazo, mediante solicitação fundamentada apresentada no sistema antes do seu término.

8.5. A não entrega da amostra, a entrega intempestiva ou em desacordo com as especificações implicará a recusa da proposta, ensejando a apuração de responsabilidade.

8.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio do sistema eletrônico.

8.7. Caso a amostra do primeiro classificado não seja aprovada, será analisada a do segundo classificado, e assim sucessivamente, até que se encontre amostra compatível com as exigências do Termo de Referência.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:041F0000-0AA4-0A58-D2E0-08DF1DA69E90

8.8. As amostras serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas e desmontadas pela equipe técnica, sem direito a ressarcimento.
8.9. Após a divulgação do resultado final, as amostras deverão ser retiradas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de descarte pela Administração, sem ônus.
8.10. O fornecedor deverá disponibilizar todos os meios necessários à realização dos testes, bem como fornecer, sem ônus, os manuais em língua portuguesa, quando aplicável.
9. DASUBCONTRATAÇÃO
9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto
10. DA GARANTIA
10.1. Os produtos deverão atender aos prazos de validade previstos em lei. Caso seja necessária substituição por inadequação de uso, o fornecedor terá prazo de 10 (dez) dias, sob pena de multa de 2% ao dia, limitada a 20%.

10.2. Os produtos deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega.
10.3. Aplica-se à garantia o disposto no Código de Defesa do Consumidor.
11. DO MODELO DE EXECUÇÃO
11.1. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.
11.2. Local de entrega: ALMOXARIFADO DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO-DMP/TJMT– Rua Doutor Hélio Ponce de Arruda, s/n– CPA- Cuiabá/MT CEP:78049-947– Telefone:(65)3617-3886– (65)99234-6963
11.3. Horário: de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h.
11.4. A entrega deverá ser previamente comunicada, com antecedência mínima de 48 horas, pelo e-mail: controle.estoque@tjmt.jus.br
12. DA GESTÃODAATADEREGISTRODEPREÇOS
12.1. A Ata será executada conforme a Lei nº 14.133/2021, respondendo as partes pelas consequências da inexecução total ou parcial.
12.2. As comunicações serão realizadas por escrito, admitido meio eletrônico.
12.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para providências imediatas.
12.4. A execução será acompanhada por fiscal designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
13. Das Obrigações do Órgão Gerenciador
13.1. Solicitar o empenho, fazendo constar, de forma clara e precisa, a descrição do item a ser adquirido.
13.2. O quantitativo mínimo dos itens a serem empenhados deverá corresponder a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços– ARP.
13.3. Receber, conferir e atestar os materiais licitados/adquiridos, observando sua conformidade com as especificações estabelecidas.
13.4. Atestar o documento fiscal, o qual deverá estar devidamente instruído com as certidões fiscais exigidas.
13.5. Disponibilizar local adequado para o recebimento e a guarda dos produtos.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:041F0000-0AA4-0A58-D2E0-08DF1DA69E90

13.6. Comunicar formalmente à empresa contratada acerca de eventuais irregularidades constatadas na entrega dos materiais, para imediata correção.
13.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo fornecedor, nos termos da legislação vigente.
14. Das Obrigações do Fornecedor
14.1. Cumprir integralmente todas as obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
14.2. Entregar os objetos licitados em perfeitas condições no Almoxarifado do Departamento de Material e Patrimônio– DMP/TJMT, deste Tribunal de Justiça, acompanhados da respectiva nota fiscal, mediante prévio agendamento de data e horário, de modo a não ocasionar transtornos às atividades rotineiras do setor.
14.3. Caso o fornecedor deseje solicitar prorrogação de prazo de entrega ou substituição de marca, deverá fazê-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, sob pena de indeferimento do pedido e aplicação das penalidades cabíveis. Parágrafo único. O pedido deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado de documentação comprobatória.
14.4. Os pedidos de prorrogação de prazo e de troca de marca somente serão atendidos mediante autorização expressa do Ordenador de Despesas.
14.5. Manter regularidade fiscal durante toda a vigência da contratação, mediante apresentação das negativas a) FGTS; b) Fazenda Federal; c) Fazenda Estadual; d) Fazenda Municipal; e) Justiça do Trabalho. ou positivas com efeito de negativas:
14.6. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas.
14.7. Executar fielmente o fornecimento, realizando a entrega dos produtos nas quantidades pactuadas e em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
14.8. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
14.9. Assumir integral responsabilidade por eventuais defeitos nos produtos fornecidos, arcando com todos os ônus decorrentes da substituição e garantindo a perfeita execução das obrigações assumidas.
14.10. Informar imediatamente ao órgão gerenciador quaisquer alterações em seus dados cadastrais, tais como endereço, telefone, e-mail ou representantes legais, que possam impactar a comunicação entre as partes.
14.11. Responder por todo e qualquer prejuízo causado à Administração em decorrência do descumprimento contratual.
14.12. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo, caso a solicitação não seja apreciada até o término do prazo originalmente concedido, contado do recebimento do pedido pelo Fiscal da Ata ou pela área demandante, ficará automaticamente prorrogado o prazo por mais 30 (trinta) dias corridos, exclusivamente para fins de entrega do objeto.
14.13. Caso não sejam apresentados os documentos necessários à análise do pedido, este poderá ser indeferido e, sendo confirmado o indeferimento pelo Ordenador de Despesas, a aplicação das penalidades ocorrerá a partir do prazo originalmente fixado neste Termo de Referência

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:041F0000-0AA4-0A58-D2E0-08DF1DA69E90

Pregão Eletrônico n. 36/2026 – CIA 0043118-38.2026.8.11.0000

15. DAS INFRACOES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei no 14.133, de 2021, e da Instrução Normativa n. 30/2024, a Contratada que:

15.1.2. Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3.Der causa a inexecução total do contrato;

15.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.1.6. Praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da contratação;

15.1.7. Não mantiver as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

16.1 . Pela execução do contrato em desacordo com as condições estipuladas, a administração poderá aplicar

16.1.1. Advertência: aplicada quando a Contratada descumprir obrigações de menor relevância que não causem prejuízos financeiros ou operacionais diretos;

16.1.2. Multa: compensatória ou moratória, calculada na forma prevista no item 17 deste Termo de Referência;

16.1.3. Impedimento de licitar e contratar: pelo prazo de até 3 (três) anos, aplicável nos casos previstos nos subitens 15.1.1 e 15.1.4 deste TR;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aplicável nos casos previstos nos subitens 15.1.2, 15.1.3, 15.1.5 e 15.1.6 deste TR.

17. DO CÁLCULO E DOSIMETRIA DAS MULTAS

17.1. As multas serão calculadas observando-se os seguintes percentuais mínimos e máximos legais;

17.1.1. Multa Moratória: de 0,5% a 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplente, limitada ao patamar máximo fixado pela instituição

17.1.2. Multa Compensatória: de 0,5% a 30% do valor do contrato licitado ou celebrado, no caso de inexecução parcial ou total;

17.1.3. Critério de Acumulação: As multas moratórias e compensatórias podem ser aplicadas cumulativamente se o atraso injustificado culminar na rescisão unilateral do contratoNão compromete o regular andamento de serviço;

18. DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SANCIONATORIO

18.1. A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

18.1.1. Prazo de Defesa Previa: A Contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias uteis, contados da data de sua intimação, para apresentar defesa escrita;

18.1.2. Intimação: A intimação será realizada preferencialmente por meio eletrônico, ou por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado;

18.1.3. Recurso: Da decisão que aplicar sanção caberá recurso administrativo no prazo de 15

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:041F0000-0AA4-0A58-D2E0-08DF1DA69E90

(quinze) dias uteis.
19. DO RECOLHIMENTO E DA COMPENSAÇÃO DE VALORES
19.1. Os valores decorrentes de multas aplicadas serão retidos e adimplidos da seguinte forma:
19.1.2. Execução de Garantia: Caso os créditos sejam insuficientes, a multa será cobrada mediante a execução da garantia contratual prestada pela Contratada;
19.1.3. Cobrança Judicial: Persistindo a insuficiência de valores, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
20. DA EXTENSÃO DOS EFEITOS DAS SANÇÕES 20.1. Os efeitos das sanções de impedimento e declaração de inidoneidade aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos:
20.1.1. Administradores e Sócios: com poderes de administração, que tenham concorrido para a prática do ato ilícito;
20.1.2. Pessoas Jurídicas Sucessoras: ou empresas do mesmo ramo que possuam relação de coligação, controle ou fato de direito com a Contratada, visando coibir a fraude ou abuso de direito.
21. Da Forma de Pagamento
21.1. O pagamento será realizado por ordem bancária, em conta indicada pelo fornecedor.
21.2.Considera-se data de pagamento aquela da emissão da ordem bancária.
21.3.Serão realizadas as retenções tributárias previstas em lei.
21.4. Fornecedor optante pelo Simples Nacional deverá comprovar tal condição para fins de não retenção, nos termos da LC nº 123/2006.
22. Da Forma de Seleção
22.1.A seleção ocorrerá por Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço. 23. Da
23. Forma de Fornecimento
23.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada.
24. Das Exigências da Habilitação
24.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
24.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
24.3. Microempreendedor Individual- MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.
24.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal– SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
24.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
24.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
24.7.Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:041F0000-0AA4-0A58-D2E0-08DF1DA69E90

da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
24.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
25. Habilitação fiscal, social e trabalhista.
25.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
25.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
25.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
25.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
25.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
25..6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
25.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
25.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
26. Qualificação Econômico-Financeira
26.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor- Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
26.2. Adequação orçamentária
26.3. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do exercício corrente.
26.4. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária: Distribuição de orçamento (UG1/UG2): 0001: 1.298.844,67; 0002: R$ 1.200.000,00 Valor total estimado: R$2.498.844,67 Fonte de Despesa: 240– Fundo de Apoio ao Judiciário PAOE: 2007– Material de Consumo Natureza: 3390-30
27. Do Controle e Fiscalização
27.1. Fica designado como fiscal da Ata de Registro de Preços o servidor Joilson Gonçalo de Amorim– matrícula 6200, e como substituta Márcia Cristina de Menezes Butakka– matrícula 6140.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:041F0000-0AA4-0A58-D2E0-08DF1DA69E90

Pregão Eletrônico n. 36/2026 – CIA 0043118-38.2026.8.11.0000

27.2. Compete à fiscalização acompanhar a execução, registrar ocorrências, determinar correções e comunicar a autoridade competente.
27..3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021 Cuiabá, 15 de setembro de 2026

Cuiabá 15 de setembro de 2026

Joilson Gonçalo de Amorim CPF 441.791.971-20
Chefe de Divisão de Estoque

Visto:
WermisonFerreira Cesar
Diretor do Departamento de Material e Patrimônio

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:041F0000-0AA4-0A58-D2E0-08DF1DA69E90

Pregão Eletrônico n. 36/2026 – CIA 0043118-38.2026.8.11.0000

ANEXO II
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° .....

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio **do PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, CNPJ N. 03.535.606/0001-10 (Fonte 1.760.000/2.760.000), ou do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, CNPJ sob o n° 01.872837/0001-93 (1.760.0000/2.760.0000), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, neste ato representado pelo seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Desembargador **.....,** doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **.....,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada ....., CEP : ....., doravante designada FORNECEDOR, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **.....,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, nº 36/2026, processo administrativo n.º CIA 0043118-38.2026.8.11.0000, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de consumo, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste instrumento.

1.2. Esta Ata vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n. 36/2026, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades registradas nesta ARP e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:041F0000-0AA4-0A58-D2E0-08DF1DA69E90

Pregão Eletrônico n. 36/2026 – CIA 0043118-38.2026.8.11.0000

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima Registrada	Quantidade Mínima por Empenho – 20%	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será permitida adesão à Ata de Registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:041F0000-0AA4-0A58-D2E0-08DF1DA69E90

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos máximos do adjudicatário, correspondentes aos quantitativos estabelecidos para cada item no Termo de Referência;

5.4.1.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Nota de Empenho.

5.4.1.2. O quantitativo mínimo dos itens a serem empenhados deverá corresponder a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:041F0000-0AA4-0A58-D2E0-08DF1DA69E90

remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados, observadas as disposições legais aplicáveis, nas seguintes hipóteses:

6.2. Ocorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que tornem a execução da ata excessivamente onerosa, nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.3. Criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou ainda superveniência de disposições legais que impactem comprovadamente os preços registrados;

6.4. Previsão expressa no edital ou na Ata de Registro de Preços, conforme autorizado pela Lei nº 14.133/2021;

6.5. Nos casos de reajuste e prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverá ser observada a periodicidade mínima anual, adotando-se como índice de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme previsto no Termo de Referência.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:041F0000-0AA4-0A58-D2E0-08DF1DA69E90

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.1.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:041F0000-0AA4-0A58-D2E0-08DF1DA69E90

firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1.1, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:041F0000-0AA4-0A58-D2E0-08DF1DA69E90

Pregão Eletrônico n. 36/2026 – CIA 0043118-38.2026.8.11.0000

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor às infrações e sanções previstas na Lei n. 14.133/2021, na regulamentação aplicável e no capítulo específico de Infrações Administrativas e Penalidades do Termo de Referência n. 02/2026-DE/DMP.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. Fica designado como fiscal da Ata de Registro de Preços o servidor Joilson Gonçalo de Amorim – matrícula 6200, e como substituta Márcia Cristina de Menezes Butakka – matrícula 6140.

11.2. Compete à fiscalização acompanhar a execução, registrar ocorrências, determinar correções e comunicar a autoridade competente.

11.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante (s) legal (is) do (s) fornecedor (s) registrado (s).

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:041F0000-0AA4-0A58-D2E0-08DF1DA69E90

Pregão Eletrônico n. 36/2026 – CIA 0043118-38.2026.8.11.0000

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:041F0000-0AA4-0A58-D2E0-08DF1DA69E90

Pregão Eletrônico n. 36/2026 – CIA 0043118-38.2026.8.11.0000

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N. 36/2026
(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública:___/____/___, às ____:____ horas.

DETALHAMENTO							
Item	Descrição	Marca/Fabricante	**Modelo/Referência**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
TOTAL:							

DADOS PARA CONTATOS			
TIPO	**E-MAIL**	**TELEFONES**	**RESPONSÁVEL**
Dados da empresa para recebimento de notificações/ofícios:	emp.....@....		
Dados da empresa para recebimento de Nota de Empenho:	emp.....@....		
Dados do representante legal:	repre...@....		
CNPJ que deverá constar no Termo Contratual/ARP.			
Obs: Os dados informados são de inteira responsabilidade do fornecedor			

A empresa _____declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.
Validade da proposta: ____ dias, não inferior a 90 (noventa) dias..

Local e data

_____
Carimbo da empresa/Assinatura do representante legal

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:041F0000-0AA4-0A58-D2E0-08DF1DA69E90

Pregão Eletrônico n. 36/2026 – CIA 0043118-38.2026.8.11.0000

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
(MODELO) - (papel timbrado da empresa)

A.....(razão social da empresa), CNPJ nº....., localizada à ....., declaraque não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Tribunal de Justiça de Mato Grosso – Pregão Eletrônico Nº 36/2026.

Local e data,

_____
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:041F0000-0AA4-0A58-D2E0-08DF1DA69E90

Pregão Eletrônico n. 36/2026 – CIA 0043118-38.2026.8.11.0000

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2026

MODELO DE D E C L A R A Ç Ã O NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

Declaramos, em atendimento ao previsto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

_____,_____de_____de 2026.

_____
Diretor ou representante legal
Razão social da empresa,
CNPJ. nº_____,

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:041F0000-0AA4-0A58-D2E0-08DF1DA69E90

Pregão Eletrônico n. 36/2026 – CIA 0043118-38.2026.8.11.0000

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DAS RESOLUÇÕES Nº 07/05, 09/05 E 181/13 – CNJ.

Declaro para fins de comprovação perante o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO** e, sob as penas da lei, que esta empresa/entidade não possui em seu quadro societário, qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros, juízes vinculados, dessa Corte de Justiça, em cumprimento no disposto das Resoluções n.º 07/05, 09/05 e 181/2013 CNJ, transcritas abaixo.

Declaro, ainda, não possuir nos quadros de funcionários desta empresa nenhuma pessoa que se enquadre na vedação contida no disposto do artigo 3º da Resolução 07/2007 e suas atualizações.

Declaro, por último, que no caso de alteração da situação societária que se enquadre nas referidas resoluções, comprometo-me a comunicar tal fato a essa instituição, tão logo seja o mesmo verificado.

RESOLUÇÃO N° **07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005,** atualizada com a redação da Resolução Nº 09/2005 e Nº 181/2013:

...

Art. 1° É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

Art. 2° Constituem práticas de nepotismo, dentre outras:

(...)

V - a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento; (Redação dada pela Resolução n. 229, de 22.06.16)

VI - a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Incluído pela Resolução n. 229, de 22.06.16)

(...)

§ 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

§ 4º A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

Art. 3º É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:041F0000-0AA4-0A58-D2E0-08DF1DA69E90

Pregão Eletrônico n. 36/2026 – CIA 0043118-38.2026.8.11.0000

em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação. (Redação dada pela Resolução n° 9, de 06.12.05).

_____,_____de_____de 2026.

_____

Diretor ou representante legal
Razão social da empresa,
CNPJ. n._____,

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:041F0000-0AA4-0A58-D2E0-08DF1DA69E90

Pregão Eletrônico n. 36/2026 – CIA 0043118-38.2026.8.11.0000

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2026

Modelo de Declaração de não enquadramento do art. 3º, §4º – Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

(Empresa_____, CNPJ nº _____ sediada à (endereço completo) _____, através de seu representante legal, abaixo identificado, declara para os devidos fins que sob as penas da Lei, que não está incluso em nenhum inciso do art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/2006 e LC 147/2014, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei.

_____,_____de_____de 2026.

_____
Diretor ou representante legal
Razão social da empresa,
CNPJ. n._____,

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:041F0000-0AA4-0A58-D2E0-08DF1DA69E90

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2026

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., DECLARA para fins do disposto do Pregão Eletrônico n. 36/2026, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n. 36/2026 foi elaborada de maneira independente (pelo licitante/consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. 36/2026 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) O conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) O conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso antes da abertura inicial das propostas; e

f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração.

Cuiabá/MT, xx/xxxxxx de 2026.

_____

Assinatura do representante legal

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:041F0000-0AA4-0A58-D2E0-08DF1DA69E90

Pregão Eletrônico n. 36/2026 – CIA 0043118-38.2026.8.11.0000

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, _____,
DECLARO que todos os documentos apresentados no Pregão Eletrônico n. XX/XX, Cia n. XXXXXXXXXXXXXX, sejam eles cópias fotostáticas ou originais apresentam informações verídicas. DECLARO também que sou conhecedor dos termos descritos no Capítulo III – Da falsidade Documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei Nº 2.848/1940):

Falsificação do selo ou sinal público: "Art. 296 - Falsificar, fabricando-os ou alterando-os: I - selo público destinado a autenticar atos oficiais da União, de Estado ou de Município; II - selo ou sinal atribuído por lei à entidade de direito público, ou a autoridade, ou sinal público de tabelião: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa."
Falsificação de documento público: "Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa."
Falsificação de documento "Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa."
Falsidade ideológica "Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:041F0000-0AA4-0A58-D2E0-08DF1DA69E90

Pregão Eletrônico n. 36/2026 – CIA 0043118-38.2026.8.11.0000

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD

- (papel timbrado da empresa)

A ..... (razão social da empresa), CNPJ nº ....., localizada à, em cumprimento à Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), declara ter ciência que:

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

5. A LICITANTE, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:041F0000-0AA4-0A58-D2E0-08DF1DA69E90

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi assinado eletronicamente, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, utilize o endereço abaixo.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:041F0000-0AA4-0A58-D2E0-08DF1DA69E90

Código verificador - AD:041F0000-0AA4-0A58-D2E0-08DF1DA69E90

TJMT
ASSINADO DIGITALMENTE

FERNANDO DAVOLI BATISTA
Assinado em 28/09/2026 17:22:37

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.